SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
33
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS
4.439

AJUSTE COMPLEMENTAR ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA SOBRE COOPERAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO BRASILEIRA TERRESTRE DE RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SATÉLITES DE SENSOREAMENTO REMOTO DA ÍNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Índia
(doravante denominados as "Partes"),

Tendo presente os termos do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em 25 de janeiro de 2004;

Levando em consideração que a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Organização Indiana de Pesquisa Espacial (ISRO) foram designadas no referido Acordo-Quadro como Agências Executoras, responsáveis pelo desenvolvimento, coordenação e controle da cooperação objeto do mencionado Acordo;

Levando ainda em consideração que a ISRO desenvolveu e operacionalizou uma série de Satélites Indianos de Sensoreamento Remoto (IRS) para gestão ambiental e de recursos naturais e que os dados desses satélites são recebidos de maneira operacional por muitas estações terrestres em todo o mundo;

Levando, ainda, em consideração que a AEB disponibiliza dados recebidos de satélites de sensoreamento remoto para a comunidade de usuários no Brasil e em países vizinhos, para diferentes aplicações, seguindo política de livre distribuição de dados de resolução maior do que 20 metros. A AEB manifestou o desejo de receber dados do AWiFS e do LISS-III do satélite indiano Resourcesat-1 pela Estação Terrestre de Cuiabá e usar esses dados para gerenciamento de recursos;

Desejosos de estabelecer formas efetivas de cooperação bilateral no domínio das atividades espaciais que promovam o desenvolvimento social, econômico e cultural para benefício dos povos dos respectivos países;

Com o propósito de dar maior estímulo à cooperação comercial e industrial entre os setores privados de ambos os países no campo espacial,

Ajustam o seguinte:

ARTIGO 1
Objeto

O objeto do presente Ajuste Complementar é definir os termos e condições para a ampliação da estação terrestre brasileira para receber e processar dados dos Satélites de Sensoreamento Remoto da Índia (IRS).

ARTIGO 2
Área de Cooperação

Este Ajuste Complementar provê o recebimento de dados dos "payloads" do Resourcesat-1 AwiFS e LISS-III em sua passagem sobre a estação de Cuiabá, em bases de cooperação Governo a Governo.

ARTIGO 3
Responsabilidades das Agências Executoras

3.1 Responsabilidades da ISRO

3.1.1 A ISRO disponibilizará à AEB dados em base não-exclusiva do Resourcesat1 AwiFS e LISS-III sobre a região da Terra que está dentro do raio de visibilidade da antena da estação terrestre de Cuiabá da AEB.

3.1.2 A ISRO proverá à AEB o "hardware" específico do Resourcesat-1 que é necessário para ampliar a cadeia de recepção da estação terrestre de Cuiabá, para que a estação terrestre possa receber dados do AwiFS e LISS-III em tempo real.

3.1.3 A ISRO deverá prover o "software" necessário para processar e gerar produtos a partir dos dados recebidos da AwiFS e LISS-III.

3.1.4 A ISRO proverá assistência aos engenheiros da AEB para instalar o "hardware" e "software" mencionados nos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima.

3.1.5 A ISRO proverá os parâmetros orbitais do satélite Resourcesat-1 à AEB, a fim de permitir que a AEB direcione a antena da estação terrestre de Cuiabá acuradamente para receber os dados.

3.1.6 A ISRO proverá a necessária informação sobre os sistemas de câmeras do AwiFS e LISS-III, necessários para que a AEB possa processar os dados e utilizá-los em diferentes aplicações.

3.1.7 A ISRO proverá o necessário treinamento aos cientistas identificados pela AEB para familiarizarem-se com os dados do Resourcesat-1, sua recepção e aplicações.

3.2 Responsabilidades da AEB

3.2.1 A AEB deverá instalar os sistemas de "hardware" e "software" providos pela ISRO e ampliar as estações terrestres de Cuiabá para capacitá-la a receber os dados do AwiFS e LISS-III do satélite Resorcesat-1 da ISRO.

3.2.2 A AEB conduzirá os testes da estação terrestre e informará sobre a capacitação da estação terrestre para receber e processar dados, como mencionado no item 3.2.1.

3.2.3 A AEB requererá à ISRO os dados a serem recebidos pela estação terrestre de Cuiabá com duas semanas de antecedência, com o propósito de conferir à ISRO o tempo necessário para programar o satélite para captar e transmitir os dados.

3.2.4 A AEB será responsável pela distribuição dos dados produzidos aos usuários, apenas dentro da região coberta pelo raio de visibilidade da antena da estação terrestre de Cuiabá.

3.2.5 A AEB disponibilizará à ISRO cópias dos dados recebidos na estação terrestre de Cuiabá, bem como os produtos gerados a partir dos dados recebidos, quando requisitado.

ARTIGO 4
Disposições Financeiras

4.1 A ISRO proverá à AEB o "hardware" e o "software" necessários à incrementação da estação terrestre de Cuiabá, como mencionado nos itens 3.1.2 e 3.1.3, sem custos.

4.2 Os custos pelos direitos não-exclusivos de receber, processar e usar os dados do AwiFS e LISS-III do satélite Resourcesat-1 serão arcados pela AEB, em bases não comerciais e as mais favoráveis.

4.3 Além do que está estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 acima, a ISRO e a AEB arcarão como seus próprios custos para levar adiante suas responsabilidades sob o presente Ajuste Complementar.

ARTIGO 5

Propriedade Intelectual, Intercâmbio de Informações, Responsabilidade, Regulamento Aduaneiro, Controles de Exportações, Apoio a Atividades de Pessoal e Solução de Controvérsias

Em relação à utilização e aplicação das leis referentes à propriedade intelectual, ao intercâmbio de informações, às responsabilidades, à regulamentação alfandegária, aos controles de exportação, à assistência a atividades de pessoal e à solução de controvérsias, dentro de âmbito deste Ajuste, os Artigos pertinentes do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em 25 de janeiro de 2004, aplicar-se-ão para as atividades conduzidas dentro do âmbito deste Ajuste.

ARTIGO 6

Cláusulas Finais

6.1 O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data da última notificação entre as Partes sobre o cumprimento dos procedimentos legais internos necessários à sua aprovação.

6.2 Este Ajuste permanecerá em vigor por um período de três anos ou até o fim da vida do Resourcesat-1, o que acontecer primeiro.

6.3 Este Ajuste deixará de vigorar a partir da data em que deixar de vigorar o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em 25 de janeiro de 2004.

6.4 Este Ajuste poderá ser emendado por mútuo entendimento, por intermédio de troca de Notas diplomáticas entre as Partes. As emendas entrarão em vigor de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 6.1.

Feito em Nova Delhi, em 4 de junho de 2007, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, hindi e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos, Em caso de qualquer divergência de interpretação, a versão em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA:

G. MADHAVAN NAIR
Secretário do Departamento de Espaço

IMPLEMENTING ARRANGEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF INDIA REGARDING COOPERATION IN AUGMENTATION OF A BRAZILIAN EARTH STATION FOR RECEIVING AND PROCESSING DATA FROM INDIAN REMOTE SENSING SATELLITES

The Government of the Federative Republic of Brazil

and

The Government of the Republic of India
(hereinafter referred to as the "Parties"),

Recalling the Framework Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the Republic of India on cooperation in the peaceful uses of outer space signed on January 25, 2004;

Considering that the Brazilian Space Agency (AEB) and the Indian Space Research Organisation (ISRO) have been named under the above Agreement as Implementing Agencies responsible for the development, coordination and control of cooperation envisaged by the said Agreement;

Considering also that ISRO has developed and operationalised a series of Indian Remote Sensing satellites (IRS) for natural resources and environmental management, and the data from these satellites are operationally received over many ground stations around the world;

Considering further that AEB makes satellite remote sensing data available to the user community in Brazil and adjoining countries for various environmental applications under a data policy of free data distribution for resolutions coarser than 20 metres. AEB desires to receive the AWiFS and the LISS-III data from the Indian Resourcesat-1 satellite over the Cuiaba Ground Station in Brazil and use the data for natural resources management

Desiring to establish effective forms of bilateral cooperation in the field of space activities, that would promote social, economic and cultural development for the benefit of the peoples of their countries;

Aiming to further encourage commercial and industrial cooperation between the private sectors of both countries in the space field,

Have agreed as follows:

ARTICLE 1
Purpose

The purpose of this Implementing Arrangement is to define the terms and conditions for augmentation of a Brazilian earth station to receive and process data from the Indian Remote Sensing (IRS) satellites.

ARTICLE 2
Scope

Taking cognisance of the above, this Implementing Arrangement provides for the reception of the data from Resourcesat-1 AWiFS and LISS-III payloads over Cuiaba station on a Government-to-Government cooperation basis.

ARTICLE 3
Responsibilities of the Implementing Agencies

3.1 ISRO responsibilities

3.1.1 ISRO shall arrange to make available to AEB data on a non-exclusive basis from the Resourcesat-1 AWiFS and LISS-III over the region of the earth that comes under the radio visibility of the Cuiabá earth station of AEB.

3.1.2 ISRO shall provide to AEB the Resourcesat-1 specific hardware that is required to augment the Cuiabá earth station receive chain to enable the earth station to receive the AWiFS and LISS-III data in real time.

3.1.3 ISRO shall provide the software required to process and generate data products from the received data of AWiFS and LISS-III.

3.1.4 ISRO shall assist AEB engineers in setting up the hardware and software mentioned in 3.1.2 and 3.1.3 above.

3.1.5 ISRO shall provide Resourcesat-1 satellite orbital parameters to AEB to enable AEB to point the Cuiabá earth station antenna to point accurately to receive the data.

3.1.6 ISRO shall provide necessary information on the AWiFS and LISS-III camera systems that are necessary for AEB to process the data and use it for different applications.

3.1.7 ISRO shall provide necessary training for the scientists identified by AEB for getting familiarity with Resourcesat-1 data, its reception and applications.

3.2 AEB responsibilities

3.2.1 AEB shall set up the hardware and software systems provided by ISRO and augment the Cuiabá earth stations to make the station ready to receive the AWiFS and LISS-III data from ISRO's Resourcesat-1 satellite.

3.2.2 AEB shall carry out the tests of the earth station and announce readiness of the earth station for receiving and processing the data as given in 3.2.1.

3.2.3 AEB shall inform ISRO about the requirement of data to be received by the Cuiabá earth station two weeks in advance nominally so as to enable ISRO to programme the satellite for acquisition and transmission of the data.

3.2.4 AEB shall be responsible for distributing the generated data products to the users only within the region covered by the visibility circle of the Cuiabá earth station.

3.2.5 AEB shall make available to ISRO copies of the data received at the Cuiabá earth station as well as the data products generated from them as and when requested.

ARTICLE 4
Financial Arrangements

4.1 ISRO shall provide to AEB the hardware and software required to augment the Cuiabá earth station as mentioned in 3.1.2 and 3.1.3 free-of-cost.

4.2 The costs for the non-exclusive rights to receive, process and use the data from AWiFS and LISS-III of Resourcesat-1 satellite shall be borne by AEB on a non-commercial and most favorable basis.

4.3 Apart from 4.1 and 4.2 above, ISRO and AEB shall bear their own costs for carrying out their responsibilities under this Implementing Arrangement.

ARTICLE 5
Intellectual Property, Exchange of Information, Liability, Customs Regulation, Export Control, Assistance to Activities of Personnel and Settlement of Disputes

With respect to use and application of laws to the objects of intellectual property, exchange of information, liability, customs regulation, export control, assistance to the activities of personnel and settlement of disputes, within the framework of this Arrangement, the relevant Articles of the Framework Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the Republic of India on cooperation in the peaceful uses of outer space signed on January 25, 2004 shall apply for the activities carried out within the framework of this Arrangement.

ARTICLE 6
Final Clauses

6.1 The present Arrangement shall enter into force on the date of the last notification on the fulfilment by the Parties of their legal internal procedures necessary for this purpose.

6.2 This Arrangement shall remain in force for a period of three years or till the end of life of Resourcesat-1, whichever comes earlier.

6.3 This Arrangement shall also cease to exist in the event the Framework Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the Republic of India on cooperation in the peaceful uses of outer space signed on January 25, 2004 is terminated.

6.4 This Arrangement may be amended by mutual agreement through exchange of Notes between the Parties. The amendments shall enter into force in accordance with the procedure set up in art. 6.1.

Done at New Delhi on June 4, 2007 in two originals, each in Portuguese, Hindi and English languages, all texts being equally authentic. In case of any divergence in interpretation of the provisions of this Arrangement the English text shall prevail.

FOR THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL:

FOR THE GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF INDIA:

भारतीय सुदूर संवेदन (आई आर एस) उपग्रहों से प्राप्त आंकड़ों के

अभिग्रहण और संसाधन हेतु ब्राजील के एक भू-केंद्र के संवर्धन के लिए

सहयोग के संबंध में

ब्राजील के संघीय गणराज्य सरकार

और

भारतीय गणराज्य सरकार

के बीच

व्यवस्था का क्रियान्वयन

ब्राजील के संघीय गणराज्य सरकार

और

भारतीय गणराज्य सरकार

(जिन्हें इसके बाद "पक्षकार" कहा गया है),

जनवरी 25, 2004 को बाह्य अंतरिक्ष के शांतिपूर्ण उपयोगों के लिए भारतीय गणराज्य सरकार और ब्राजील के संघीय गणराज्य सरकार के बीच हस्ताक्षरित करार के ढांचे का **स्मरण कराते हुए;**

उपर्युक्त करार के अंतर्गत भारतीय अंतरिक्ष अनुसंधान संगठन (इसरो) और ब्राजीलियन अंतरिक्ष एजेंसी (ए ई बी) को क्रियान्वयन एजेंसियों के रूप में नामित किया गया है, जोकि इस करार द्वारा अभिलक्षित विकास, समन्वय और सहयोग के नियंत्रण हेतु उत्तरदायी हैं, इस बात **पर विचार करते हुए;**

इसरो ने प्राकृतिक संसाधनों एवं पर्यावरण प्रबंधन के लिए भारतीय सुदूर संवेदन उपग्रहों (आई आर एस) की एक श्रृंखला का विकास किया है तथा इसे प्रचालनीकृत किया है, और इन उपग्रहों से प्राप्त आंकड़े विश्व के अनेक भू-केंद्रो द्वारा प्रचालनात्मक रूप में प्राप्त किए जाते हैं, **इस बात पर भी विचार करते हुए;**

तत्पश्चात् इस बात पर भी विचार करते हुए कि ए ई बी 20 मीटर से अधिक कोरे विभेदन वाले आंकड़ो के नि:शुल्क वितरण हेतु एक आंकड़ा नीति के अंतर्गत विविध पर्यावरण संबंधी उपयोगों के लिए ब्राजील और आसपास के देशों के प्रयोक्ता समुदाय को उपग्रह से प्राप्त सुदूर संवेदन आंकड़े उपलब्ध कराता है। ए ई बी ने ब्राजील में क्यूबा भू-केंद्र के ऊपर भारतीय रिसोर्ससैट-1 उपग्रह से ए वाइफ्स और लिस-3 आंकड़ों के अभिग्रहण तथा प्राकृतिक संसाधनों के प्रबंधन हेतु आंकड़ों के उपयोग की इच्छा व्यक्त की है। अंतरिक्ष संबंधी क्रियाकलापों के क्षेत्र में द्विपक्षीय सहयोग के प्रभावी रूपों की स्थापना द्वारा उन देशों की जनता के लाभ हेतु सामाजिक, आर्थिक और सांस्कृतिक विकास की **इच्छा व्यक्त करते हुए;**

अंतरिक्ष के क्षेत्र में दोनों देशों के निजी क्षेत्रों के बीच वाणिज्यिक एवं औद्योगिक सहयोग को और अधिक बढ़ावा देने **के उद्देश्य से;**

निम्न प्रकार सहमत हुए हैं;

अनुच्छेद- 1

उद्देश्य

इस व्यवस्था के क्रियान्वयन का उद्देश्य भारतीय सुदूर संवेदन (आई आर एस) उपग्रहों से प्राप्त आंकड़ों के अभिग्रहण और संसाधन हेतु एक ब्राजीलियन भू-केंद्र के संवर्धन के लिए निबंधन और शर्तों को परिभाषित करना है।

अनुच्छेद- 2

कार्यक्षेत्र

इस व्यवस्था का क्रियान्वयन एक सरकार से दूसरी सरकार को सहयोग के आधार पर क्यूबा केंद्र के ऊपर रिसौर्ससैट-1 के ए वाइफ्स और लिस-3 नीतभारों से प्राप्त आंकड़ों का अभिग्रहण सुनिश्चित करती है।

अनुच्छेद- 3

क्रियान्वयन एजेंसियों के उत्तरदायित्व

3.1 इसरो के उत्तरदायित्व

3.1.1 इसरो ए ई बी के क्यूबा भू-केंद्र की रेडियो दृश्यता के अंतर्गत आने वाले भू-क्षेत्र के ऊपर रिसौर्ससैट-1 के ए वाइफ्स और लिस-III से प्राप्त आंकड़े गैर-एकांतिक आधार पर ए ई बी को उपलब्ध कराने की व्यवस्था करेगा।

3.1.2 इसरो वास्तविक काल में ए वाइफ्स और लिस-III आंकड़ों का भू-केंद्र पर अभिग्रहण सुनिश्चित करने हेतु क्यूबा भू-केंद्र अभिग्राही श्रृंखला के संवर्धन के लिए आवश्यक रिसौर्ससैट-1 के विशिष्ट हार्डवेयर ए ई बी को प्रदान करेगा।

3.1.3 इसरो ए वाइफ्स और लिस-III से प्राप्त आंकड़ों से आंकड़ा उत्पादों को संसाधित और जनित करने हेतु अपेक्षित सॉफ्टवेयर प्रदान करेगा।

3.1.4 इसरो उपर्युक्त पैरा 3.1.2 और 3.1.3 में शामिल हार्डवेयर और सॉफ्टवेयर की स्थापना में ए ई बी के इंजीनियरों की सहायता करेगा।

3.1.5 इसरो आंकड़ों के सटीक अभिग्रहण के लिए क्यूबा भू-केंद्र स्थित एन्टेना का उसी प्रकार उन्मुखीकरण सुनिश्चित करने हेतु रिसौर्ससैट-1 उपग्रह के कक्षीय प्राचल ए ई बी को प्रदान करेगा।

3.1.6 इसरो ए वाइफ्स और लिस-III कैमरा प्रणालियों के बारे में आवश्यक सूचना प्रदान करेगा, जिसकी जानकारी आंकड़ों के संसाधन और विभिन्न अनुप्रयोगों हेतु इनके उपयोग के लिए ए ई बी के पास होना अनिवार्य है।

3.1.7 इसरो रिसोर्ससैट-1 से प्राप्त होने वाले आंकड़ों के अभिग्रहण और अनुप्रयोगों से ए ई बी द्वारा निर्धारित वैज्ञानिकों को अवगत कराने हेतु आवश्यक प्रशिक्षण प्रदान करेगा।

3.2 ए ई बी के उत्तरदायित्व

3.2.1 ए ई बी इसरो द्वारा प्रदत्त हार्डवेयर और सॉफ्टवेयर प्रणालियों को स्थापित करेगा तथा इसरो के रिसोर्ससैट-1 उपग्रह से प्राप्त ए वाइफ्स एवं लिस-III आंकड़ों के अभिग्रहण हेतु भू-केंद्र को तैयार रखने के लिए क्यूबा स्थित भू-केंद्रों का संवर्धन करेगा।

3.2.2 ए ई बी भू-केंद्र के परीक्षण करेगा और पैरा 3.2.1 में उल्लेखित आंकड़ों के अभिग्रहण और संसाधन हेतु भू-केंद्र के तैयार होने के बारे में घोषणा करेगा।

3.2.3 ए ई बी केवल दो सप्ताह पूर्व क्यूबा भू-केंद्र द्वारा प्राप्त किए जाने वाले आंकड़ों की आवश्यकता के बारे में इसरो को सूचित करेगा ताकि इसरो आंकाड़ों के अभिग्रहण और संप्रेषण हेतु उपग्रह को क्रमानुदेशित कर सके।

3.2.4 ए ई बी केवल क्यूबा भू-केंद्र की दृश्यता की परिधि में आने वाले क्षेत्र के अंतर्गत प्रयोक्ताओं को व्युत्पन्न आंकड़ा उत्पादों के वितरण हेतु उत्तरदायी होगा।

3.2.5 ए ई बी क्यूबा भू-केंद्र द्वारा प्राप्त आंकड़ों तथा उनसे व्युत्पन्न आंकड़ा उत्पादों की प्रतियां इसरो को अनुरोध के अनुसार उपलब्ध कराएगा।

अनुच्छेद- 4
वित्तीय व्यवस्थाएं

4.1 इसरो पैरा 3.1.2 और 3.1.3 में किए गए उल्लेख के अनुसार क्यूबा भू-केंद्र के संवर्धन हेतु आवश्यक हार्डवेयर और सॉफ्टवेयर ए ई बी को निःशुल्क प्रदान करेगा।

4.2 रिसौर्ससैट-1 उपग्रह के ए वाइफ्स और लिस-III से प्राप्त आंकड़ों के अभिग्रहण, संसाधन और उपयोग के लिए गैर-एकांतिक अधिकार की प्राप्ति पर आने वाले व्यय का गैर-वाणिज्यिक और सर्वाधिक सहायता के आधार पर ए ई बी द्वारा वहन किया जाएगा।

4.3 उपर्युक्त पैरा 4.1 एवं 4.2 के अलावा इसरो और ए ई बी इस व्यवस्था के क्रियान्वयन के अंतर्गत अपने-अपने उत्तरदायित्वों के निर्वहन हेतु लागतों का वहन स्वयं करेंगे।

अनुच्छेद- 5

बौद्धिक संपदा, सूचना का विनिमय, देयता, सीमा शुल्क विनियमन, निर्यात नियंत्रण, कार्मिकों से संबंधित क्रियाकलापों में सहायता और विवादों का निपटारा

बौद्धिक संपदा, सूचना का विनिमय, देयता, सीमा शुल्क विनियमन, निर्यात नियंत्रण, कार्मिकों से संबंधित क्रियाकलापों में सहायता और विवादों के निपटारे के मामलों में कानून के प्रयोग और लागू होने के संबंध में भारतीय गणराज्य सरकार और ब्राजील के संघीय गणराज्य सरकार के बीच बाह्य अंतरिक्ष के शांतिपूर्ण उपयोगों पर सहयोग के लिए जनवरी 25, 2004 को हस्ताक्षरित करार के ढांचे से संबंधित अनुच्छेद इस व्यवस्था के ढांचे के अंतर्गत आयोजित क्रियाकलापों पर लागू होंगे।

अनुच्छेद- 6
निष्कर्षी खण्ड

6.1 वर्तमान व्यवस्था इस उद्देश्य के लिए पक्षकारों की आवश्यक आंतरिक कानूनी प्रक्रियाओं की पूर्ति के बाद अंतिम अधिसूचना की तिथि से प्रवृत्त होगी।

6.2 व्यवस्था तीन वर्षों की अवधि अथवा रिसौर्ससैट-1 की कालावधि की समाप्ति में से जो भी पहले हो, तक जारी रहेगी।

6.3 यह व्यवस्था भारतीय गणराज्य सरकार और ब्राजील के संघीय गणराज्य सरकार के बीच बाह्य अंतरिक्ष के शांतिपूर्ण उपयोगों के लिए जनवरी 25, 2004 को हस्ताक्षरित ढांचा करार को समाप्त किए जाने स्थिति में भी निष्प्रभावी हो जाएगी।

6.4 पक्षकारों के बीच पत्रों के विनिमय के माध्यम से पारस्परिक सहमति के द्वारा इस व्यवस्था में संशोधन किया जा सकता है। ये संशोधन अनुच्छेद-6.1 में निर्धारित प्रक्रिया के अनुसार प्रवृत्त होंगे

नई दिल्ली में जून 4, 2007 को हिंदी, पुर्तगाली और अंग्रेजी भाषाओं में दो-दो मूल प्रतियों में हस्ताक्षरित, सभी पाठ समान रूप से प्रमाणिक हैं। इस व्यवस्था के प्रावधानों की व्याख्या में किसी प्रकार के मतभेद की स्थिति में अंग्रेजी पाठ मान्य होगा।

ब्राजील के संघीय गणराज्य सरकार की ओर से	**भारतीय गणराज्य सरकार की ओर से**